

Art. 1º A Portaria MIDR n. 2.499, de 12 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria MIDR n. 2.290, de 27 de junho de 2024, para cadastramento da relação de elegíveis ao recebimento do apoio financeiro previsto na Medida Provisória n. 1.219, de 15 de maio de 2024, bem como as informações sobre as áreas efetivamente atingidas, conforme disposto na Portaria MIDR n. 1.774, de 21 de maio de 2024, até o dia 31 de agosto de 2024". (NR)

"Art. 2º Estabelecer que os municípios do Estado do Rio Grande do Sul afetados pelo desastre ocorrido nos meses de abril e maio de 2024 devem cadastrar, até o dia 31 de agosto de 2024, a relação de elegíveis ao recebimento do apoio financeiro previsto na Medida Provisória n. 1.228, de 6 de junho de 2024, bem como as informações sobre as áreas efetivamente atingidas, conforme disposto na Portaria MIDR n. 1.774, de 21 de maio de 2024". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

**Ministério da Justiça e Segurança Pública**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA MJSP Nº 730, DE 26 DE JULHO DE 2024**

Torna público o resultado da seleção de propostas dos Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e a sua respectiva regulamentação, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e no Edital MJSP nº 048/2023, e suas alterações, e o que consta do Processo Administrativo nº 08020.008844/2023-77, resolve:

Art. 1º Tornar público, na forma de seu Anexo, o resultado da seleção de propostas dos Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE, regulado pelo Edital MJSP nº 48, de 9 de outubro de 2023.

Art. 2º A celebração das parcerias objeto das propostas indicadas no Anexo a esta Portaria dependerá da assinatura de Termo de Compromisso, observado o disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO

**LISTA DE PROPOSTAS SELECIONADAS**

Nº Proposta	UF	Nome proponente	Município	Empreendimento
30000000006/2023	AC	Estado do Acre	Rio Branco	CONVIVE
30000000083/2023	AL	Estado de Alagoas	Maceió	CONVIVE
30000000139/2023	AM	Estado do Amazonas	Manaus	CONVIVE
30000000057/2023	AP	Estado do Amapá	Macapá	CONVIVE
30000000080/2023	BA	Estado da Bahia	Juazeiro	CONVIVE
30000000007/2023	BA	Município de Feira de Santana	Feira de Santana	CONVIVE
30000000076/2023	BA	Município de Salvador	Salvador	CONVIVE
30000000012/2023	CE	Estado do Ceará	Fortaleza	CONVIVE
30000000013/2023	CE	Estado do Ceará	Maracanaú	CONVIVE
30000000014/2023	CE	Estado do Ceará	Caucaia	CONVIVE
30000000052/2023	ES	Município de Vila Velha	Vila Velha	CONVIVE
30000000131/2023	GO	Município de Goiânia	Goiânia	CONVIVE
30000000042/2023	MA	Município de São José de Ribamar	São José de Ribamar	CONVIVE
30000000027/2023	MG	Município de Juiz de Fora	Juiz de Fora	CONVIVE
30000000002/2023	MS	Município de Campo Grande	Campo Grande	CONVIVE
30000000028/2023	MT	Município de Cuiabá	Cuiabá	CONVIVE
30000000033/2023	PA	Município de Castanhal	Castanhal	CONVIVE
30000000075/2023	PB	Estado da Paraíba	João Pessoa	CONVIVE
30000000087/2023	PE	Município de Cabo de Santo Agostinho	Cabo de Santo Agostinho	CONVIVE
30000000023/2023	PE	Município do Recife	Recife	CONVIVE
30000000119/2023	PI	Estado do Piauí	Teresina	CONVIVE
30000000092/2023	PR	Município de Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	CONVIVE
30000000140/2023	RJ	Estado do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	CONVIVE
30000000021/2023	RN	Estado do Rio Grande do Norte	Mossoró	CONVIVE
30000000135/2023	RN	Estado do Rio Grande do Norte	Natal	CONVIVE
30000000071/2023	RS	Município de Porto Alegre	Porto Alegre	CONVIVE
30000000034/2023	SC	Município de Florianópolis	Florianópolis	CONVIVE
30000000045/2023	SE	Estado de Sergipe	Nossa Senhora do Socorro	CONVIVE
30000000098/2023	SP	Município de Campinas	Campinas	CONVIVE
30000000144/2023	TO	Estado do Tocantins	Palmas	CONVIVE

**Ministério de Minas e Energia**

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**DESPACHO ANP Nº 830, DE 26 DE JULHO DE 2024**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 65 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 265, de 10 de setembro de 2020, e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, considerando o que consta do Processo nº 48610.218243/2024-26, e com base na Resolução de Diretoria nº 514, de 26 de julho de 2024, resolve:

Ficam revogadas as seguintes autorizações outorgadas à empresa COPAPE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., com inscrição no CNPJ sob o nº 01.428.174/0002-01:

1. Autorização SPC-ANP nº 121, de 3 de junho de 2003, publicada no DOU em 4 de junho de 2003, para o exercício da atividade de formulação de combustíveis;
2. Autorização SIM-ANP nº 479, de 13 de novembro de 2014, publicada no DOU em 14 de novembro de 2014, para o exercício da atividade de operador de terminal terrestre;
3. Autorização SDL-ANP nº 476, de 11 de agosto de 2021, publicada no DOU em 12 de agosto de 2021, para o exercício da atividade de agente de comércio exterior.

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA  
Diretor-Geral

**Diário Oficial da União**  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

**Diário Oficial do Império do Brasil**  
Rio de Janeiro – 1862 a 1889

**Diário Oficial**  
Rio de Janeiro – 1889 a 1937

**Diário Oficial**  
Rio de Janeiro – 1938 a 1960

**Diário Oficial**  
Brasília – 1960 a 2001

**Diário Oficial da União**  
Brasília – 2001

